



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

18 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

10 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito em exercício:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviços de contratação de locação por 150 horas de retroescavadeira para a abertura e limpeza de bebedouros e cacimbas, nos locais do interior do Município atingidos pela estiagem, com custos de manutenção e motorista por conta do contratado, no valor total de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

O Memorando Interno n.º 161/2023 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é documento apto a formalização da demanda, estando também acompanhado de termo de referência, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Consta no processo um orçamento para a locação pretendida, contendo a indicação da estimativa da despesa, as razões da escolha do fornecedor, na forma do art. 72, II e VI, da Lei n.º 14.133/21.

De outra banda, não há comprovação da prévia realização de pesquisa de preços, razão pela qual se entende deva ser esta demonstrada, mesmo que através da juntada de contratos anteriores com o mesmo objeto, no prazo de até um ano, na forma do art. 23, II, da lei n.º 14.133/21.

De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, compreende-se que a contratação com o menor de dois orçamentos obtidos já denota que dentre as empresas que analisaram a demanda, está-se contratando com a com melhor proposta. Cumprido isto, aí sim será inequívoca a justificativa do preço praticado na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21.

Há também manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 03 e 06, sobre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

Ademais, constam os documentos previstos no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar, em respeito ao disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

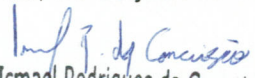
Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural e, sobretudo, para a população, bem como pela evidente emergência no atendimento da situação de emergência em razão de estiagem declarada pelo Decreto Municipal n.º 370/2023, reconhecemos desde já tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se, porém a complementação do presente processo para a contratação, nos termos deste parecer.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, podendo atuar a já existente Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação.

Persiste, também, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 31 de janeiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2023

Despacho:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA - ME (DONATEX TERRAPLANAGEM), CNPJ N.º 9.064.498/0001-45, sediada na Rua Marechal Floriano n.º 246, centro, Herval - RS, representada pelo Sr. LUCAS VIEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 026.010.030-73, residente em Pelotas - RS, para a locação de uma caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros, para transporte e entrega de água potável nos locais afetados pela estiagem no Município, pelo prazo de 30 dias.

O valor total da contratação é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 31 de janeiro de 2023.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2023

Despacho:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA - ME (DONATEX TERRAPLANAGEM), CNPJ N.º 9.064.498/0001-45, sediada na Rua Marechal Floriano n.º 246, centro, Herval - RS, representada pelo Sr. LUCAS VIEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 026.010.030-73, residente em Pelotas - RS, para a locação de uma caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros, para transporte e entrega de água potável nos locais afetados pela estiagem no Município, pelo prazo de 30 dias.

O valor total da contratação é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 31 de janeiro de 2023.


Celso Vieira Silveira
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 10 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18 /2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA - ME (DONATEX TERRAPLANAGEM), CNPJ N.º 9.064.498/0001-45, sediada na Rua Marechal Floriano n.º 246, centro, Herval - RS, representada pelo Sr. Lucas Vieira Silveira, inscrito no CPF sob o n.º 026.010.030-73, residente em Herval - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 10, e, supletivamente, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de locação por 150 horas de retroescavadeira para a abertura e limpeza de bebedouros e cacimbas, nos locais do interior do Município atingidos pela estiagem, com custos de manutenção e motorista por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: FORMA DE EXECUÇÃO – O contratado fornecerá retroescavadeira em perfeitas condições, sem qualquer falha mecânica, dano ou vício, comprometendo-se a arcar com a manutenção do veículo e fornecer motorista durante a vigência do contrato. As despesas com combustível, contudo, correrão por conta do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, até o limite de 1 (um) ano, prazo pelo qual vigorará o contrato, conforme limite do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da contratação as dotações a seguir:

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Código reduzido da despesa: 2329
Fonte de recursos: 1500 recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço;
- VII – Arcar com as despesas com combustível e fornecer motorista para o veículo locado.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato, especialmente sobre a manutenção do veículo, ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser

resolvidos em fornecimento de outro veículo, realização de reparos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto durante o prazo de execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

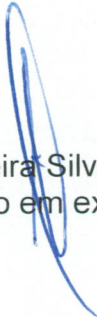
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 31 de janeiro de 2023.


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício


Lucas Vieira Silveira
Representante do contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 31 / 01
à 14 / 02 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. Celso Vieira Silveira, e a empresa 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA - ME (DONATEX TERRAPLANAGEM), CNPJ N.º 9.064.498/0001-45, sediada na Rua Marechal Floriano n.º 246, centro, Herval - RS, representada pelo Sr. LUCAS VIEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 026.010.030-73, residente em Pelotas - RS, para a contratação de locação por 150 horas de retroescavadeira para a abertura e limpeza de bebedouros e cacimbas, nos locais do interior do Município atingidos pela estiagem, com custos de manutenção e motorista por conta do contratado.

O valor total da contratação é de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Código reduzido da despesa: 2329

Fonte de recursos: 1500 recursos não vinculados de impostos

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício

**Memorando 161/2023**

Responder apenas via 1Doc

Valmir M. **SMAD**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

7 setores envolvidos

SMAD**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

CC

26/01/2023 10:00

Solicitação - 150 horas de retroescavadeira

Fonte de recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos.

Objeto:

Pelo presente memorando interno solicito a contratação de 150 horas de retroescavadeira para a abertura de bebedouros paradesedentação animal e uso na produção agrícola, baseado no decreto nº 370/2022 que trata da Situação de Emergência instaurada no município devido a estiagem. Em anexo os documentos solicitados.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

CNDT.pdf (84,17 KB)	1 download
CND_ESTADUAL.pdf (88,85 KB)	0 downloads
CND_MUNICIPAL_LUCAS.pdf (118,92 KB)	0 downloads
CND_RECEITA_FEDERAL.pdf (75,97 KB)	0 downloads
COMPROVANTE_DE_CNPJ.pdf (107,15 KB)	2 downloads
Modelo_de_Termo_de_Referencia_Pref_Herval_SERVICOS.docx (87,15 KB)	5 downloads
Scan_20230126_082733.pdf (243,33 KB)	2 downloads
Scan_20230126_090800.pdf (578,30 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

26/01/2023 10:03:37

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 161/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF 749.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1- 161/2023**

26/01/2023 10:13

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: LUCAS VIEIRA SILVEIRA - CNPJ 49.064.498/0001-45

Valor: R\$ 35.250,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 10:13:05

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

26/01/2023 10:13:05

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

26/01/2023 10:13:15

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 1- 161/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

26/01/2023 11:34:08

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA solicitou a assinatura de **Ingrid Freitas Orestes** em Memorando 161/2023.

Assinado

Despacho 2- 161/2023

26/01/2023 11:53

(Encaminhado)

Ingrid O. SMAD

SMF - Secretaria...

A/C Luis S.

CC

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos.

Em tempo encaminhado termo de referência assinado em anexo.

Ingrid Freitas Orestes

Coordenadora Depto Inspeção Municipal

[Scan_20230126_114932.pdf \(2,24 MB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 11:54:24

Ingrid Freitas Orestes SMAD assinou digitalmente **Memorando 2- 161/2023** com o certificado **INGRID FREITAS ORESTES CPF 033.XXX.XXX-43** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3- 161/2023**

26/01/2023 12:23

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

CC

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 12:23:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 161/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/01/2023 12:23:43 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

26/01/2023 12:23:43 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

26/01/2023 13:38:59 Ingrid Freitas Orestes **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 161/2023** com o certificado **INGRID FREITAS ORESTES** CPF **033.XXX.XXX-43** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 161/2023

26/01/2023 17:23

(Encaminhado)

Valmir M. **SMAD****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos
Solicito empenho no valor de R\$24.000,00 referente ao termo aditivo em anexo.

—
Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[Aditivo_P_Herval.pdf](#) (815,29 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 17:24:56 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 4- 161/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF **749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 161/2023

26/01/2023 17:37

(Encaminhado)

Valmir M. **SMAD****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Favor desconsiderar despacho nº 4 tendo em vista que a solicitação em anexo não corresponde a este processo.

—
Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2023 17:38:10 Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 5- 161/2023** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA** CPF **749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/01/2023 08:17:59 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, INGRID FREITAS ORESTES CPF 033.XXX.XXX-43, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, INGRID FREITAS ORESTES CPF



27/01/2023 08:17:59

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.**Despacho 6- 161/2023**

27/01/2023 16:18

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Celso S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2329, para autorizar emissão de empenho.—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/01/2023 16:18:44

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 6- 161/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/01/2023 16:18:54

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

27/01/2023 16:18:54

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 7- 161/2023**

27/01/2023 16:45 (Encaminhado)

Celso S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Celso Vieira Silveira

Prefeito em Exercício

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/01/2023 16:45:44

Celso Vieira Silveira **GP** arquivou.

27/01/2023 16:45:44

Celso Vieira Silveira **GP** parou de acompanhar.

27/01/2023 16:45:59

Celso Vieira Silveira **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 161/2023** com o certificado **CELSO VIEIRA SILVEIRA** CPF **377.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 30/01/2023 15:31:47 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Memorando 2- 161/2023

De: Ingrid O. - SMAD

Para: SMF - Secretaria Municipal da Fazenda - A/C Luis S.

Data: 26/01/2023 às 11:53:32

Setores envolvidos:

SMA, SMF, SMAD

Solicitação - 150 horas de retroescavadeira

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados de impostos.

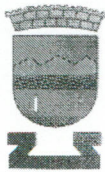
Em tempo encaminho termo de referência assinado em anexo.

Ingrid Freitas Orestes

Coordenadora Depto Inspeção Municipal

Anexos:

Scan_20230126_114932.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de 150 horas de retroescavadeira para prestação de serviço de abertura e limpeza de bebedouros e cacimbas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- Contratação emergencial de serviço de locação de uma retroescavadeira, para abertura e limpeza de bebedouros e cacimbas no Município de Herval, prestando serviços para as localidades do interior do município, sendo contratado 150 horas máquina ao total, destas 1 hora máquina por produtor, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.

3 – JUSTIFICATIVA

O município decretou estado de emergência (dec.. N° 370/2022), por estiagem, sendo necessária a contratação emergencial de uma retroescavadeira para auxiliar nas medidas paliativas e também atuarão no auxílio de ações preventivas para o enfrentamento nos períodos de seca, no interior do município de Herval, nas regiões afetadas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Fonte de Recurso: 1500 recursos não vinculados a impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no interior do município de Herval.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- Art. 75 – inciso VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo o





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

Contratação emergencial.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 35.250,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastra Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ);

2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;

3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5- A regularidade perante a justiça do trabalho;

6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Valmir de Oliveira Miliorança – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

DATA: 03/01/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Ingrid F. Orestes
Ingrid Freitas Orestes
Coord. Depto. Inspeção Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C2A-7909-F4CB-8751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INGRID FREITAS ORESTES (CPF 033.XXX.XXX-43) em 26/01/2023 11:54:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2C2A-7909-F4CB-8751>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Lucas Vieira Silveira
Endereço:	Rua Marechal Floriano 246
CNPJ: ()	49.064.498/0001-45
CPF: ()	026.010.030-73

Descrição do Objeto:	Solicito serviço de contratação de uma Retro-escavadeira de emergência devido a estiagem, para abertura de bebedouros conforme decreto nº 370/2022.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Retro-escavadeira	150 horas	235,00	35.250,00

Valor total da proposta:	R\$35.250,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Lucas Vieira Silveira
CPF do Representante Legal	026.010.030-73
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	30/12/2022
Validade da Proposta:	30 Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

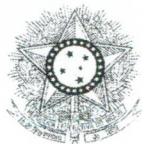
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.064.498/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DONATEX TERRAPLANAGEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 73.19-0-02 - Promoção de vendas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 246	COMPLEMENTO CASA
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABIL.HERVAL@YAHOO.COM	TELEFONE (51) 8056-1842
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **09:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.064.498/0001-45

Certidão nº: 651811/2023

Expedição: 06/01/2023, às 13:47:40

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.064.498/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 49.064.498/0001-45

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/3/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22514567**
Autenticação: **32582339**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.064.498 LUCAS VIEIRA SILVEIRA
CNPJ: 49.064.498/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:44 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **158B.B270.3C65.B501**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.064.498/0001-45

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br